

Não

Nº Processo do TJ: 31886242013806000050002

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/448046 Distribuição: 1Natureza:

Agravamento Regimental

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 1028720178060000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/448342 Distribuição: 1Natureza:

Processo Administrativo

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 898820178060000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/448343 Distribuição: 1Natureza:

Processo Administrativo

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 872120178060000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/448344 Distribuição: 1Natureza:

Processo Administrativo

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 622359912016806000050000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/448450 Distribuição: 1Natureza:

Agravamento Regimental

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 26647392013806000050000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/448458 Distribuição: 1Natureza:

Agravamento Regimental

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 85021139020178060000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/449736 Distribuição: 1Natureza:

Exceção de Suspeição

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 6213202520178060000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/449739 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 6240301820178060000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/449742 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 6222738620178060000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/449746 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Quantidade de processos: 28**Processos distribuídos ao Vice-Procurador(a) Geral de Justiça****Dr(a). Vanja Fontenele Pontes**

01/07/2017 à 31/07/2017

Nº Processo do TJ: 6214337620178060000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/450839 Distribuição: 1Natureza:

Ação Penal - Procedimento

Sumário Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Nº Processo do TJ: 1037220178060000

Ano: 2017 Nº Processo MP: 2017/452357 Distribuição: 1Natureza:

Processo Administrativo

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

Quantidade de processos: 2

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

EMENTA: Cria o Tribunal de Defesa das Prerrogativas do Advogado e Valorização da Advocacia – **TDP/OAB/CE** e dá outras providências.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 58, I da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como atendendo ao que restou decidido por ocasião do julgamento do processo administrativo nº. 45362017, que ocorreram na 3ª sessão ordinária, realizada em 22/06/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência da criação do Tribunal de Prerrogativas do Advogado e Valorização da Advocacia – **TDP/OAB/CE**, os arts. 6º, V, 11, XXXI, 46, III, "a"; 47, XI, XVII e XXIII, 71 §3º, 76, XI e 139, do Regimento Interno da OAB/CE passam a ter as seguintes redações:

Art. 6º - omissis

(...)

XV - Tribunal de Prerrogativas do Advogado e Valorização da Advocacia – **TDP/OAB/CE**

Art. 11 - omissis

(...)

XXXI - Eleger os membros do Tribunal de Prerrogativas do Advogado e Valorização da Advocacia – **TDP/OAB/CE**;**Art. 46 – ...omissis...**

(...)

III - ...omissis...

a) - nomear, *ad referendum* do Pleno do Conselho Seccional, os membros das Comissões de Seleção, Comissão de Sociedade de Advogados, Comissão de Legislação, Comissão de Orçamento e Finanças, Comissão de Exame de Ordem, Tribunal de Prerrogativas do Advogado e Valorização da Advocacia – **TDP/OAB/CE** e nos casos comprovados de urgência designar representantes das demais comissões; (NR) *

Art. 47 - ...omissis.

(...)

XI – fica mantida a CDPA/OAB/CE, Presidida pelo Presidente do TDP/OAB/CE, com atribuições concorrentes com o Tribunal, a quem competirá a defesa das prerrogativas do advogado e valorização da advocacia em matérias não discutidas em processos já instaurados pela OAB/CE.

(...)

XVII - deferir, excepcionalmente, os pedidos de assistência por violação das prerrogativas, remetendo o feito, após, ao Tribunal de Prerrogativas do Advogado e Valorização da Advocacia– **TDP/OAB/CE**.

XXIII - agir em qualquer esfera judicial, contra qualquer pessoa que infringir as disposições do Estatuto, e em todos os casos que digam respeito às prerrogativas, às garantias individuais, à dignidade e prestígio da Advocacia, vindo a intervir, como assistente, nos processos criminais em que sejam acusados ou ofendidos os inscritos, podendo fazer-se representar por Conselheiro ou por um dos membros do Tribunal de Defesa da Prerrogativas – **TDP/OAB/CE**.

Art. 71 - omissis

(...)

§ 3º - Os Presidentes das Comissões, e do Tribunal de Defesa da Prerrogativas – **TDP/OAB/CE**, mesmo quando não Conselheiros, terão direito à voz nas sessões ordinárias do Conselho Pleno, para fins unicamente de se manifestarem sobre assuntos relacionados com a área de atuação respectiva. (NR1) *

Art. 76 - ... omissis

(...)

XI – Revogado

Art. 139 - Os processos de desagravo serão instruídos por relatores integrantes dos membros do Tribunal de Prerrogativas do Advogado e Valorização da Advocacia – **TDP/OAB/CE**, e submetidos a julgamento pelo Conselho Pleno.

Art. 2º - Ficam acrescidos ao Regimento Interno da OAB/CE, o Capítulo V - A e os art. 62-A à 62-E, com as seguintes redações:

Art. 62–A - O Tribunal de Prerrogativas do Advogado e Valorização da Advocacia– **TDP/OAB/CE**, órgão integrante do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Ceará, destinado a defender as prerrogativas do advogado e valorizar a advocacia no Estado do Ceará, sempre que ocorrer restrições ao livre exercício da profissão e, quando tiverem as suas prerrogativas violadas, tendo competência para:

I - Assistir de imediato qualquer membro da OAB/CE que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação de direitos e prerrogativas no exercício profissional;

II - Apreciar e emitir decisão de admissibilidade sobre caso de pedidos de providências ou quaisquer outros requerimentos relacionados com ameaças, afrontas ou lesões às prerrogativas e direito do exercício profissional dos inscritos na OAB/CE;

III - apreciar, emitir relatório, voto e acórdão sobre pedido de desagravo, remetendo-o ao Conselho da Secção para julgamento;

IV - Fiscalizar os serviços prestados aos inscritos na OAB/CE e o estado das dependências da administração pública posta à disposição dos advogados para o exercício profissional;

V - Promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa, preservação e garantia dos direitos e prerrogativas profissionais, bem como ao livre exercício da advocacia; e,

VI - Utilizar de todos os mecanismos previstos na legislação vigente para valorizar a advocacia no Estado do Ceará.

Art. 62–B - O **TDP/OAB/CE** é um órgão de assessoramento do Conselho Seccional, Diretoria e Presidência da OAB/CE.

§ 1º - O Presidente da OAB/CE apreciará as deliberações do **TDP/OAB/CE** relacionadas com as seguintes matérias:

I - Representações no Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

II - Representações no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

III - representações perante os Órgãos Correccionais e Fiscalizadores em Geral;

IV - representação e/ou matérias relacionadas com a Administração Pública em Geral; e,

V – Habilitação da OAB/CE em ações penais que o advogado seja acusado.

§ 2º - O Conselho Seccional da OAB/CE apreciará as deliberações do **TDP/OAB/CE** relacionadas com as seguintes matérias:

I – Realização de desagravo público; e,

II – Ajuizamento de ações judiciais em geral, salvo em questões de caráter de urgência, que a Diretoria da OAB/CE poderá deliberar pelo ajuizamento, *ad referendum* pelo Conselho Seccional da OAB/CE.

Art. 62–C - O **TDP/OAB/CE** é composto por, no máximo, 40 (quarenta) membros, sendo advogados com mais de 03 (três) anos de inscritos na OAB.

§ 1º. O mandato dos membros do **TDP/OAB/CE** coincide sempre com o dos Conselheiros e Diretoria eleitos, sendo permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do **TDP/OAB/CE** são indicados e aprovados pelo Conselho Seccional, na primeira Sessão Ordinária posterior a posse dos Conselheiros Seccionais;

§ 3º. No ato da posse, os membros do **TDP/OAB/CE**, prestarão o seguinte compromisso: *“Prometo manter, defender e cumprir os princípios e as finalidades da Ordem dos Advogados do Brasil, exercer com dedicação e ética as atribuições que me são delegadas e pugnar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da advocacia”*.

§ 4º. O exercício de mandato ou de cargo junto ao **TDP/OAB/CE**, deve ser anotado nos assentos dos Membros, na Secretaria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 62-D - Em todas as decisões o **TDP/OAB/CE** terá em especial atenção a dignidade e as prerrogativas da profissão do advogado, bem como a valorização da advocacia.

Art. 62-E – O Conselho Seccional da OAB/CE deliberará sobre a aprovação do Regimento Interno do **TDP/OAB/CE**.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no site da OAB/CE, revogando-se às disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2017.

Marcelo Mota Gurgel do Amaral

Presidente

Roberta Duarte Vasques

Vice Presidente

Christiane do Vale Leitão

Secretária Geral

Fábio Robson Timbó Silveira

Secretário Geral Adjunto

Gladson Wesley Mota Pereira

Tesoureiro

Rodrigo Costa

Tesoureiro Adjunto

Pedro Bruno Amorim

Diretor Adjunto de Relações Institucionais

Carlos Rodrigo Mota da Costa

Diretor Tesoureiro Adjunto

José Inácio Linhares

Diretor Adjunto para as Subseções

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

EMENTA: *Cria o Regimento Interno do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia **TDP/OAB/CE** e dá outras providências.*

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 58, I da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como atendendo ao que restou decidido por ocasião do julgamento do processo administrativo nº. 45362017, que ocorreram na 3ª sessão ordinária, realizada em 22/06/2017, RESOLVE:

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS E DOS FINS

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS E OBJETIVOS

Art. 1º. O Tribunal de Prerrogativas do Advogado e Valorização da Advocacia– **TDP/OAB/CE**, órgão integrante do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Ceará, destinado a defender as prerrogativas do advogado e valorizar a advocacia no Estado do Ceará, sempre que ocorrer restrições ao livre exercício da profissão e, quando tiverem as suas prerrogativas violadas, tendo competência para:

I – Assistir de imediato qualquer membro da OAB/CE que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação de direitos e prerrogativas no exercício profissional;

II – Apreciar e emitir decisão de admissibilidade sobre caso de pedidos de providências ou quaisquer outros requerimentos relacionados com ameaças, afrontas ou lesões às prerrogativas e direito do exercício profissional dos inscritos na OAB/CE;

III – Apreciar, emitir relatório, voto e acórdão sobre pedido de desagravo, remetendo-o ao Conselho da Secção para